**LEI Nº 3.125, DE 13 DE MARÇO DE 2.012**

"Dispõe sobre repasse de recursos ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista e dá outras providências"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**L E I:**

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar no presente exercício, recursos financeiros ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, na importância de R$ 252.330,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil, e trezentos e trinta reais), necessários a manutenção dos serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU/192, firmado com o CONDERG, conforme convênio firmado em 20/09/2011, autorizado pela Lei nº 3.007, de 29 de junho de 2.011.

ARTIGO 2º: O repasse dos recursos a que se refere o artigo anterior será efetuado em três parcelas de janeiro a março de 2.012.

ARTIGO 3º: Os recursos para o atendimento das despesas autorizadas por esta lei, serão atendidos através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 252.330,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil, e trezentos e trinta reais), de acordo com seguinte classificação técnica:

**01 – PODER EXECUTIVO**
**01.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**01.15.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

337141 Contribuições ..... R$ 252.330,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R$ 252.330,00

**ARTIGO 4º:** O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

**01 – PODER EXECUTIVO**
**01.15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**01.15.03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**

534 – 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 252.330,00

**CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R$ 252.330,00

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2.012.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e doze (13.03.2012).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal